



FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
HENRIQUE LUÍS ROESSLER

Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/FEPAM Período 2026/2027

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, por intermédio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com a atuação dos Comitês Interno e Externo da Comissão Institucional de Iniciação Científica, e através da Divisão de Laboratórios (DILAB/DF/FEPAM), torna público o presente Edital de caráter institucional interno.

Este Edital trata de abertura de inscrições, normas e calendário para seleção de projetos de pesquisa vinculados ao PIBIC/FEPAM no período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, visando o preenchimento de 18 cotas de bolsas, conforme o resultado obtido pela FEPAM na Chamada CNPq N°05/2024, período 2024-2027, e 04 bolsas adicionais a depender do resultado (previsto para 16/06/2026) da FEPAM na concorrência pública através do Edital FAPERGS 04/2026, edição 2026-2028.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), instituído em consonância às Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação com relevância econômica, social e estratégica para o País, tem como principal objetivo apoiar a formação de recursos humanos, paralelamente à graduação em nível superior, por meio da concessão de bolsas de iniciação científica a instituições conveniadas à Agência de Fomento, mediante a classificação em concorrências públicas.

Para a seleção e o desenvolvimento das propostas de pesquisa de que trata o presente Edital, são obrigatórios o conhecimento e a observância dos objetivos, regras, critérios e procedimentos apresentados a seguir, bem como dos constantes nos seguintes documentos: Chamada CNPq N°05/2024 (disponível em http://memoria2.cnpq.br/web/quest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&id=156-134-9142&detalha=chamadaDetalhada&filtro=encerradas); Portaria N° 2.539, de 17 de novembro de 2025, que estabelece os critérios e procedimentos relativos à execução dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq (http://memoria2.cnpq.br/web/quest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/22975172), Edital FAPERGS 04/2026 (<https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/202604/01085814-edital-04-2026-probic-probiti-2026.pdf>), Portaria CNPq N° 2664/2026 (<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/assuntos/noticias/cnpq-em-acao/cnpq-publica-portaria-que-institui-politica-de-integridade-na-atividade-cientifica>) e Guia de Boas Práticas Científicas e Integridade Acadêmica (<https://admin.fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/202407/17164910-guia-de-boas-praticas-fapergs-2024.pdf>).

1. Inscrições

1.1. Período: de 02/06/2026, a partir do horário de publicação na Intranet, até 15/06/2026 às 23h59m.

1.2 A inscrição será realizada por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail: pibic@fepam.rs.gov.br.

2. Documentos

2.1. Ficha de inscrição do projeto com declaração de compromisso do orientador, devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste Edital), disponível nos endereços: mural eletrônico <http://intranet.fepam.rs.gov.br> e na página do PIBIC FEPAM na Internet em <https://www.fepam.rs.gov.br/pibic>.

2.2. **Para cota de bolsa nova:** projeto de pesquisa, plano de atividades e cronograma de execução para o estudante bolsista, assinados pelo orientador.

2.3. **Para renovação da cota em projeto em andamento:** os projetos em desenvolvimento que foram contemplados como novos no anterior Edital 2025/2026 poderão ser renovados por um período máximo de 12 meses. Nesse caso, deverá ser apresentado, em substituição ao projeto, o relatório de atividades do período anterior, incluindo uma justificativa para a sua continuidade, além do plano de atividades e do cronograma, como especificado anteriormente.

2.4. Currículo Lattes/CNPq do orientador, atualizado e apresentando, no formato resumido com a produção científica **somente dos últimos seis anos e meio**, ou seja, de janeiro de 2020 até a data de submissão a este edital.

3. Requisitos do projeto de pesquisa

O projeto deverá ter mérito técnico-científico, apresentar fundamentação teórico-prática compatível com a metodologia e os objetivos a serem alcançados, num total de 04 a 07 páginas (letra Arial 12, margens de 02 cm, espaçamento simples). Incluindo-se nesse:

- folha de rosto com título e identificação,
- introdução, com justificativa e objetivos,
- metodologia,
- plano de trabalho do bolsista,
- cronograma de atividades para o período de 12 meses e
- referências bibliográficas.

O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado a um projeto compatível com a experiência do orientador e as atividades desenvolvidas na Instituição. Deverá mostrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos necessários para o desenvolvimento do trabalho e as oportunidades de aprendizado esperadas através deste Programa.

3.1. O projeto deverá apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal, com temática atinente ao escopo da Fundação, cujas principais funções e objetivos estão em <https://www.fepam.rs.gov.br/institucional>. Quando estritamente necessário, por exemplo, para a execução de parte da metodologia, poderão ser utilizados equipamentos e locais de instituições conveniadas ou parceiras à FEPAM.

4. Requisitos para a solicitação de renovação

Em substituição ao projeto, deverá ser apresentado relatório técnico das atividades realizadas, com cerca de 10 páginas (letra Arial 12, margens de 02 cm, espaçamento simples). Em apresentação semelhante ao projeto, deverão ser incluídos os resultados já alcançados, as justificativas para a sua continuidade, além do plano de trabalho, cronograma de atividades para o período de 12 meses e as referências bibliográficas. Acrescentar ao relatório informações sobre participações do bolsista em congressos, salões de Iniciação Científica, trabalhos científicos apresentados ou publicados, cursos realizados e premiações, se houver, no período. Em separado, enviar o arquivo do projeto original.

5. Perfil do orientador - requisitos e obrigações

- 5.1. Ser pesquisador com titulação de doutor, com produção científica e tecnológica recente, divulgada nos veículos de comunicação, ou eventos da área. Poderão, excepcionalmente, ser considerados candidatos com titulação de mestre, cujo perfil demonstre experiência documentada em pesquisa e orientação.
- 5.2. Possuir experiência na área de desenvolvimento do projeto proposto.
- 5.3. Escolher um estudante, dentre os candidatos à bolsa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e as normas do programa. Realizar a escolha por meio de avaliação de currículo, histórico escolar e entrevista. Certificar-se de que o currículo (CV) do aluno esteja atualizado e salvo na Plataforma Lattes, e que possua uma conta bancária, conforme o especificado pela Agência de Fomento.
- 5.4. Remeter à Coordenação do PIBIC na FEPAM os seguintes dados para a indicação do estudante selecionado junto à Agência de Fomento: nome, CPF, título do projeto, cinco palavras-chave seguidas de vírgula, área do conhecimento do projeto de pesquisa e *link* para o CV Lattes do orientador.
- 5.5. Orientar o aluno no desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto e na elaboração de relatórios, a serem enviados à Comissão Institucional, para avaliação do Comitê Externo e do órgão de fomento.
- 5.6. Orientar o bolsista sobre normas e procedimentos institucionais a serem seguidos e quanto à observância das disposições do órgão de fomento.
- 5.7. Solicitar o cadastro do bolsista junto ao Serviço de Contratos e Convênios da FEPAM.
- 5.8. Estar obrigatoriamente presente na apresentação do trabalho de seu orientando no Seminário de Iniciação Científica desta Fundação, a ser realizado nos dias 14 e 15 de setembro de 2027.
- 5.9. Colaborar efetivamente na organização e participar durante as atividades do Seminário de Iniciação Científica desta Fundação e, sempre que solicitado, de comissões e reuniões relativas ao Programa Institucional de Iniciação Científica.
- 5.10. Incluir os nomes do bolsista e da agência de fomento nas publicações e apresentações sobre o andamento e os resultados da pesquisa, obtidos com a participação do bolsista. Incentivar a contribuição do bolsista na elaboração de tais trabalhos.
- 5.11. Ter conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes vigentes, referentes ao Programa PIBIC, à ética e às boas práticas em pesquisa, em conformidade ao estabelecido pelo CNPq, FAPERGS e FEPAM nos documentos acima referidos ou outros vigentes.

6. Perfil do bolsista - requisitos e obrigações

- 6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, preferencialmente tendo cumprido no mínimo a carga horária de um semestre de seu curso e comprovar boa capacidade acadêmica.
- 6.2. Ser selecionado e indicado pelo orientador, com justificativa da escolha.
- 6.3. Ter disponibilidade para cumprir o horário de trabalho estabelecido com o orientador, sendo de, no mínimo, 16 horas semanais, e em atendimento ao cronograma de trabalho.
- 6.4. Cumprir as atividades e objetivos de seu plano de trabalho dentro de metas e prazos estabelecidos, mantendo estreita comunicação com o orientador.
- 6.5. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 6.6. Não estar recebendo outra bolsa de fomento à pesquisa. Normas e exceções relativas devem ser verificadas na Portaria CNPq Nº2539/2025 (Artigos 44, 45 e 46).
- 6.7. Apresentar, obrigatoriamente, seu trabalho no Seminário de Iniciação Científica desta Fundação. A apresentação dar-se-á na forma oral, com resumo elaborado para o livro de

anais, conforme instruções da organização do evento e mediante a prévia apreciação e aprovação do orientador.

6.8. Apresentar relatório ao orientador, o qual, após apreciação e aprovação, encaminhará à Comissão Institucional do PIBIC, obedecendo aos prazos estabelecidos.

6.9. Observar e cumprir as orientações, normas e procedimentos da FEPAM e da Agência de Fomento que lhes dizem respeito, inclusive sobre divulgação de dados, propriedade intelectual do projeto, ética, uso de ferramentas digitais de inteligência artificial generativa (IAG), boas práticas em pesquisa e todos os termos da Portaria CNPq Nº 2539/2025 e da Portaria CNPq Nº 2664/2026.

7. Número máximo de bolsistas por orientador

7.1. Será concedida inicialmente uma bolsa por orientador.

7.2. Um orientador poderá receber no máximo duas cotas, considerando sua titulação de doutor, experiência em pesquisa, publicações e orientações, desde que haja disponibilidade de cotas excedentes e de acordo com a pontuação obtida na avaliação das propostas.

7.3. O orientador com projeto selecionado neste Edital não poderá repassar a orientação de seu bolsista a outro colega, exceto em caso de força maior e mediante consulta e anuência da Comissão Institucional do PIBIC.

7.4. Serão permitidos coorientadores, porém em número não maior do que dois. Excepcionalidades devem ser justificadas à Comissão Institucional do PIBIC.

8. Duração da bolsa

8.1. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, **de 01 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027.**

9. Substituição e cancelamento de bolsistas

9.1. Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser justificados, por escrito e encaminhados à Coordenação do PIBIC/FEPAM pelo orientador do projeto, dentro do período de vigência da cota, obedecendo aos critérios da Agência de Fomento. Para bolsas da FAPERGS, verificar ainda as instruções e os prazos constantes no Edital FAPERGS 04/2026. Em caso de cancelamento, o orientador deverá requerer ao bolsista um relatório de suas atividades desenvolvidas até então.

9.2. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema durante o mesmo período de vigência do ciclo.

10. Avaliação do desempenho do aluno participante do PIBIC/FEPAM

A avaliação do desempenho do aluno será feita:

10.1. Pelo professor orientador, que analisará os objetivos alcançados e as atividades realizadas, em um parecer avaliativo no Relatório.

10.2. Pela Comissão Institucional Avaliadora, instituída especialmente para esta atividade, com membros internos e externos, durante a participação dos alunos no Seminário de Iniciação Científica desta Fundação.

10.3. Pelo relatório parcial e/ou final apresentado pelo bolsista para avaliação do Comitê Externo.

10.4. Pela participação em outros eventos, internos ou externos, com apresentação e/ou publicação de suas pesquisas em periódicos ou outros meios de comunicação técnico-científica.

11. Benefício

11.1. O valor mensal da bolsa, definido de acordo com os critérios da agência de fomento, é de R\$700,00 (setecentos reais) atualmente.

11.2. Conforme os termos da agência de fomento, os bolsistas deverão ter ciência de que a devolução da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente poderá vir a ser solicitada em valores atualizados à agência pagadora, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

12. Avaliação das propostas

12.1. A Comissão Institucional de Iniciação Científica, através dos membros de seu Comitê Interno de Avaliação, fará a análise quanto ao atendimento a este Edital, a habilitação prévia dos projetos submetidos e a avaliação dos currículos dos candidatos orientadores, conforme critérios quali-quantitativos pré-estabelecidos em Ficha de Avaliação (Anexo II).

12.2. O Comitê Externo, formado por membros designados pela Instituição para avaliação do Programa junto ao CNPq, procederá à análise das propostas, elaborando uma listagem dos projetos aprovados, em ordem prioritária de mérito, conforme critérios quali-quantitativos específicos pré-estabelecidos (Anexo III).

12.3. Os resultados serão apresentados e deliberados em conjunto entre os membros avaliadores dos Comitês Externo e Interno, com o conhecimento da Coordenadora Institucional do Programa. Situações excepcionais, tais como empates e outras, serão analisadas pelo Comitê Externo e deliberadas após a concordância dos membros do Comitê Interno.

12.4. As propostas não aprovadas deverão ser acompanhadas de um parecer com justificativa dos motivos.

12.5. Os resultados preliminares serão divulgados preliminarmente no dia **24/06/2026**, através do endereço da intranet (<http://intranet.fepam.rs.gov.br/>) e para os endereços constantes na listagem geral de e-mails.

13. Pedidos de reconsideração e resultados finais

13.1. Pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados por escrito à Comissão Avaliadora até **25/06/2026**, através do pibic@fepam.rs.gov.br PIBIC/FEPAM, para análise.

13.2. Após reavaliação pela Comissão de Avaliação, os resultados finais serão divulgados até o dia **29/06/2026**.

14. Disposições Finais

14.1. As datas previstas (sumarizadas no item **15. Calendário**) poderão variar, eventualmente, em decorrência de novas instruções da agência de fomento ou por evento de força maior, sendo as alterações divulgadas prontamente.

14.2. Informações adicionais referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto à Coordenação do PIBIC/FEPAM, através do endereço eletrônico pibic@fepam.rs.gov.br.

14.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Institucional de Iniciação Científica do PIBIC/FEPAM.

14.4.

15. Calendário PIBIC/FEPAM 2026-2027:

Inscrições	02/06/2026 a 15/06/2026
Habilitação das propostas	16/06/2026
Análise dos currículos pela Comissão de Avaliação Interna	17/06/2026 a 18/06/2026

Avaliação das propostas pelo Comitê Externo	19/06/2026 a 24/06/2026
Divulgação dos resultados preliminares na intranet da FEPAM e e-mail	24/06/2026
Pedidos de reconsideração	25/06/2026
Divulgação final dos resultados	até 29/06/2026
Período de indicação dos bolsistas para a plataforma da FAPERGS	01/07/2026 a 14/07/2026
Período de indicação dos bolsistas para a plataforma CNPq	31/08/2026 a 11/09/2026
Vigência das bolsas	01/09/2026 a 31/08/2027
Seminário do ciclo 2026-2027: X SEA PIBIC FEPAM	14/09/2027 e 15/09/2027

Porto Alegre, 02 de junho de 2026.

Dra. Katia Helena Lipp Nissinen
Coordenadora
Comissão Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FEPAM

Eng. Renato das Chagas e Silva
Diretor-Presidente
Fundação Estadual de Proteção Ambiental
Henrique Luis Roessler - FEPAM

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Renato Das Chagas e Silva

29/05/2026 11:46:36 GMT-03:00 39553094015



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.